



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.241
de 19 de abril de 2002

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de credores relativo ao exercício de 1997, num montante de R\$20.099,61 (vinte mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos), cujos empenhos foram realizados naquele exercício sem a devida cobertura financeira e anuladas pelo Decreto nº 6.208, de 28 de dezembro de 2000, conforme relação de credores constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$20.099,61 (vinte mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos), para fazer face as despesas contidas no artigo anterior, obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

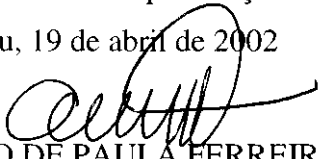
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00		<i>Obras e Instalações</i>	17.099,61
1545100161	044	Reconhecimento de créditos anulados e/ou cancelados pelo Decreto nº 6.208/00	17.099,61
3.3.90.39.00		<i>Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	3.000,00
2678200262	064	Reconhecimento de créditos anulados e/ou cancelados pelo Decreto nº 6.208/00	3.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a redução parcial até o limite de R\$20.099,61 (vinte mil, noventa e nove reais e sessenta e um centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, como segue:

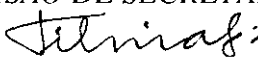
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.6.90.71.00		<i>Principal da dívida contratual resgatada</i>	20.099,61
2884200302	039	Juros e amortização da dívida	20.099,61

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2002


ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de abril de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.241
de 19 de abril de 2002

ANEXO I

Relação de Credores

CREDOR	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01 – Lapenna Botucatu Veículos Ltda.	14/10/97	4.733,62
02 – Piquerobi Comercial Ltda.	14/10/97	966,25
03 – Lapenna Botucatu Veículos Ltda.	14/11/97	4.733,62
04 – Piquerobi Comercial Ltda.	14/11/97	966,25
05 – Lapenna Botucatu Veículos Ltda.	14/12/97	4.733,62
06 – Piquerobi Comercial Ltda.	14/12/97	966,25
07 – CODASP	14/12/97	3.000,00

Ab